DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Extrato de Termo Aditivo 2
Dispensas 3
Notificações 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Audiência Pública 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.535 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.024

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO NO MÚNICÍPIO DE GUARIBA, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de GUARIBA/SP, no Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Guariba/SP e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - Representante da DRADS-RP

Titular: Jean Alex de Andrade do Santos - RG 32.191.729-7

Suplente: Paulo Roberto Saraiva – RG 29.925.243-7

II – Da Prefeitura Municipal na área da Saúde

Titular: Elizabeth Helena Corrêa Leite - RG: 12.161.431-1

Suplente: Claudinéia Santana Ferreira - RG 41.608.572-6

III – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Ricardo Gonçalves Augusto - RG 30.016.271-6

Suplente: Valdinéia Ap. Di Mastrogirolama da Silva - RG: 26.852.535-3

Artigo 2º - As funções de membro da Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite - VIVALEITE, não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 26 de fevereiro de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços automotivos especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município de Guariba, inclusive para prestação de serviços futuros, mediante requisição do Departamento de Transporte, de acordo com as especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. **Sessão Pública: dia 13 de março de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br**, durante os dias: 28 de fevereiro a 12 de março de 2024 (Pregão Eletrônico n° 028/2024).**

Guariba, 26 de fevereiro de 2024.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

.....

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 003/2019 - Processo de Licitação nº 1057/2018; Pregão Presencial nº 172/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital; links de conexão a internet banda larga com garantia mínima de 40% da velocidade contratada em conformidade com as especificações constantes do anexo do edital, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional De Telecomunicações - ANATEL; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato Administrativo nº 003/2019, em caráter excepcional, por mais quatro meses, no período de 05/01/2024 a 04/05/2024, após o limite máximo de vigência de sessenta meses ou de cinco anos, mantido sem qualquer reajustamento o valor atual da contratação de R$ 19.128,74, por mês, e de R$ 229.545,12, por ano, com fundamento no § 4º do art. 57, da Lei federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 03/01/2024.

Guariba, 26 de fevereiro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

Guariba, 23 de fevereiro de 2024.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Dispensas

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021).
Processo nº 46/2024
(X) Dispensa por Justificativa nª 005/2024 ( ) Inexigibilidade nº ____/2024.

***CELSO ANTÔNIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a dispensa de licitação, para a contratação de um profissional fonoaudiólogo com especialização em distúrbios da deglutição para atender a demanda requisitada mediante prioridade processual, para atendimento em regime domiciliar de uma criança de **doze meses**, em favor de **BRANCA ANDREZA MEIRELLES PESSOA - FONOAUDIOLOGIA – CNPJ N° 29.065.848/0001-80**, no valor total de **R$ 4.800,00**, autorizado pelos Decretos nº 4.530, de 19 de fevereiro de 2024 e n° 4.532 de 21 de fevereiro de 2024, com fundamento no ***art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitação n° 14.133/2021.***

Como condição indispensável à eficácia deste ato, que autoriza a contratação direta, quer por dispensa (X), quer por inexigibilidade ( ), deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP)*** e no site oficial deste Município: www.guariba@sp.gov.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021*** *c/c* ***parágrafo único*** do ***art. 8º, do Decreto municipal nº 4.397/2023.***

Notificações

Guariba, 26 de fevereiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 16987

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. GUILHERME HENRIQUE CAPORUSSO, quadra 036, lote 0864, com 202,62 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00
b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00
c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

